

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

DEBORA SOUZA SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DESTINADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL PARANAENSE A PARTIR DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO PARANÁ (2021)

MARINGÁ

2022

DEBORA SOUZA SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DESTINADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL PARANAENSE A PARTIR DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO PARANÁ (2021)

Trabalho de conclusão de Curso (TCC), apresentado como requisito parcial para aprovação na disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso” orientado pelo prof. Dr. Paulo Rogério de Souza (DTP) da Universidade Estadual de Maringá.

MARINGÁ

2022

ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DESTINADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL PARANAENSE A PARTIR DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO PARANÁ (2021)

Resumo: A educação prisional é tida, hoje, como um meio de reinserção social do indivíduo, assim, neste artigo, nos propomos a investigar a organização das propostas pedagógicas destinadas à Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional do Paraná, a partir do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná (2021). Para tanto, o estudo será realizado por meio de uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, na qual nos embasaremos em documentos oficiais e pesquisadores, tendo como principal referencial teórico, Paulo Freire. A fim de melhor organizar a pesquisa, no primeiro momento estudamos o histórico das políticas nacionais e paranaenses, em seguida, descrevemos a organização da Educação de Jovens e Adultos, depois, trataremos da formação de professores para essa modalidade de educação e, por fim, tentamos estabelecer uma relação entre a Base Nacional Comum Curricular (2018) e o Plano (2021). Como resultado da pesquisa encontramos uma proposta de educação tecnicista que visa apenas a formação do sujeito para o mercado de trabalho, sem, ao mesmo tempo, abordar a questão da formação humana, de pessoas críticas e emancipadas.

Palavras-chave: Educação Prisional. Proposta pedagógica. Políticas.

Abstract: Prison education is considered as a means of social reintegration. Therefore, in this study, we propose to investigate the organization of pedagogical proposals developed to Youth and Adult Education in the prison system of Paraná. The investigation was based in the State Plan of Education for Persons Deprived of Liberty and Egresses from the Prison System of Paraná (2021). The study consists in a bibliographical and qualitative research, based in official documents and researchers in the area, having Paulo Freire as the main theoretical reference. Firstly, we study the history of national and Paraná policies, then we describe the organization of Youth and Adult Education, then we will deal with the training of teachers for this type of education and, finally, we establish a relationship between the National Curricular Common Base (2018) and the Plan (2021). As a result of the research, we found a proposal for technical education that only aims at the formation of the subject for the job market, without, addressing the issue of human formation, or the formation of critical and emancipated people.

Keywords: Prison Education. Pedagogical proposal. Policies.

INTRODUÇÃO

Não é novidade que o sistema prisional passa por grandes dificuldades: desde a superlotação e a deterioração das estruturas físicas até a corrupção dos agentes/policiais, o suicídio, a presença de tóxicos e a reincidência criminal, como aponta o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná (PEESPP - 2015)¹. Na tentativa de resolver esses problemas, o poder público elabora políticas em diversas áreas, pois, mesmo em situação de privação de liberdade, o apenado é um ser humano, por isso todos os seus direitos precisam ser respeitados.

Uma das áreas nas quais são criadas essas políticas é a educação, tida como uma das formas de reinserção social, após o cumprimento da pena. Dessa forma, apresentamos como objetivo desta pesquisa, investigar a organização das propostas pedagógicas destinadas à Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional no Paraná, a partir do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná (2021).²

A escolha do estado se deu por ser o mais próximo da realidade dos pesquisadores, e do Plano, por ser o que há de mais novo e o que está em vigência no período da pesquisa. Assim, acreditamos que sua proposta será a melhor possível, considerando que é a mais atual, por isso, deveria ser levado em consideração tudo o que há de novo na área educacional e os estudos feitos em torno da educação prisional.

Como pergunta de pesquisa, levantamos a seguinte questão: Quais são as fragilidades, os avanços, os retrocessos e a organização da proposta pedagógica destinada à Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional no Paraná, a partir do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná (2021)? Supõe-se, como hipótese, que as propostas pedagógicas sejam voltadas a uma educação sempre preocupada em tornar o indivíduo, em situação de privação de liberdade, apto para a reinserção social, principalmente no que diz respeito à atuação no mercado de trabalho, sem concomitante abordar o aspecto

¹ PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do PARANÁ. **Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná**. Curitiba: DEPEN, 2015. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/Documentos/peesppqi nze.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

² PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do PARANÁ. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná**. Curitiba: DEPEN, 2021. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/peesppl_09062021.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021.

da formação humana.

O estudo se dará por meio de uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, que analisará documentos oficiais e pesquisadores que irão ajudar a fundamentar a discussão proposta, tendo como principal referencial teórico o educador brasileiro, Paulo Freire, este, ainda que não tenha escrito para a educação prisional, dedicou a sua vida à educação e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Por se tratar de um Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia, o tema deste artigo foi escolhido por uma necessidade da pesquisadora em entender melhor essa modalidade de ensino, que foi pouco explorada durante a graduação na Universidade Estadual de Maringá – campus sede.

No primeiro ano de graduação, a pesquisadora teve um contato inicial com o tema na disciplina *Políticas Públicas e Gestão Educacional: Identidade do Pedagogo nos Processos Escolares e Não Escolares*, na qual foi apresentado um texto que falava sobre os diversos campos de atuação do pedagogo. A disciplina possuía 4 horas/aulas por semana, com duração de um semestre, por isso, não conseguiu abranger todos os campos de atuação de forma aprofundada.

Este primeiro contato com o tema gerou inquietações, que não foram sanadas no decorrer dos outros anos da graduação. Ao chegar no quarto e último ano de curso, a educação prisional, ainda não tinha sido objeto de estudo, por isso, nos propusemos a estudá-la, a fim de entender melhor a organização dessa modalidade, bem como o espaço de atuação para o pedagogo.

Por fim, para que possamos cumprir o objetivo a que nos propusemos, este artigo é composto pela presente introdução, quatro seções e as considerações finais. Na primeira seção intitulada *Histórico das políticas educacionais nacionais e do estado paranaense para pessoas privadas de liberdade*, descreveremos o caminho que as legislações nacionais e paranaense tomaram de 1982 a 2021. Na segunda, nomeada *A organização da Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional do Paraná*, trataremos de como os Planos (2015 e 2021) explicam a organização da educação, como a concebem e como veem o educando.

Na terceira, denominada *Formação e capacitação de professores*, discorreremos acerca do que os documentos preveem para que se tenha docentes preparados para a prática na educação prisional. Na quarta e última seção, chamada *O Plano (2021), a proposta pedagógica e a BNCC (2018)*, apresentaremos uma discussão sobre a proposta pedagógica do Plano (2021), relacionando-o a Base Nacional Comum Curricular (2018) e seus princípios educativos.

Histórico das políticas educacionais nacionais e do estado paranaense para pessoas privadas de liberdade

A educação prisional na história paranaense, como descreve o PEESPP (2012), tem início por meio do Termo de Acordo Especial de Amparo Técnico, em 1982, que, mediante a uma ação conjunta entre a Secretaria de Estado Justiça e a Secretaria de Estado da Educação, passou a oferecer aos detentos e aos funcionários do seu sistema penitenciário escolarização em 1º e 2º graus³, com o ensino supletivo.

A partir desse momento, resoluções vão sendo sancionadas com a finalidade de melhorar a educação ofertada, em alguns momentos relacionadas aos profissionais e, em outros, normativas para a organização do ensino.

Algumas delas são a Resolução Nº 2104/1995, que autorizou a realização de uma avaliação do rendimento escolar dos alunos do curso supletivo de 1º grau, e a Resolução Conjunta Nº 02/2004 – SEED/SEJU/SETP, que regulou a seleção de servidores públicos para os cargos de apoio técnico-pedagógico e administrativo, incluindo diretores, vice-diretores e docentes nos estabelecimentos penais do estado. Também foi elaborada a Resolução Conjunta Nº 08/2006 – SEED/SEJU, que estabeleceu as funções de cada Secretaria que trabalhava auxiliando a garantia da escolarização básica, no nível fundamental e/ou médio, na Educação de Jovens e Adultos nas unidades penitenciárias do estado, a partir de Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos ou de Ações Pedagógicas Descentralizadas.

Em de 2011, tem-se outras duas novas resoluções: a Resolução Conjunta Nº 01/2011 - SEED/SEJU/SECJ, que substitui a Nº 02/2004, passando a

Art. 1º Regular o Processo de Seleção de Servidores Públicos vinculados à Secretaria de Estado da Educação - SEED para suprimento da demanda dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade nas Unidades Penais e/ou Centros de Socioeducação (PARANÁ, 2011).

E, ainda, a Resolução Conjunta Nº 03/2011 – SEED/SEJU, que vem para substituir a Nº 08/2006, estabelecendo as competências de cada Secretaria.

No ano de 2012, foi formulado o primeiro PEESPP, em obediência ao Ofício Circular Conjunto Nº 01/2012 – DIRPP/DEPEN/MJ e DPAEJA/SECADI/MEC, como pré-requisito para o recebimento de apoio financeiro (aquisição de livros didáticos,

³ Atual Ensino Fundamental e Médio

paradidáticos e ficcionais, bem como a política de formação continuada para os servidores que atuam neste segmento) de 2012 a 2014. Tinha por objetivo garantir a oferta da Educação Básica, no nível fundamental e médio, a Educação Profissional e os demais Programas e Projetos Educacionais para pessoas em situação de privação de liberdade no Paraná. O documento foi reformulado, alterado e ampliado após discussão e aprovação em plenárias, com a participação dos profissionais atuantes nas instituições de ensino prisionais e representantes de diversos segmentos sociais na Semana Pedagógica da Secretaria da Educação, que ocorreu em 2015 (PARANÁ, 2015).

Após 6 anos, em 2021, tem-se novamente a reformulação do documento, este possui vigência até 2024 e passou a ser intitulado como Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná. Ele explica que o Paraná, além de seguir todas as regulamentações acima, ao pensar e executar sua política para a educação prisional, também respeita as diretrizes nacionais. A primeira delas é uma lei posterior ao Termo de Acordo Especial de Amparo Técnico de 1982, entrando em vigor no ano de 1984, intitulada Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, que determinou, em seu Art. 17, a assistência educacional como um direito do detento, compreendendo, além da instrução escolar, a formação profissional. Além disso, em seu Art. 18, determina que o ensino de 1º grau é obrigatório e deve estar integrado ao sistema escolar da unidade.

Após tal reformulação, temos a Constituição Federal (1988), que, apesar de não falar explicitamente, reafirma o direito dos detentos, em seu Art. 5º, ao determinar que, perante a lei, todos são iguais, sem nenhuma distinção e, em seu Art. 205, ao definir, entre outras coisas, que a educação é um direito de todos, não indicando exceções.

Ademais, o PEESPP (2021) evidencia a Resolução CNPCP nº. 03 de 11 de março de 2009, na qual dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Assim, ressaltamos alguns artigos que resolvem:

Art. 2º - As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

[...]

Art. 5º - As autoridades responsáveis pelos estabelecimentos penais devem propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais (salas de aula, bibliotecas, laboratórios, etc), integrar as práticas educativas às rotinas da unidade prisional e difundir informações incentivando a participação do(a)s preso

(a)s e internado (a)s.

[...]

7º - Devem ser elaboradas e priorizadas estratégias que possibilitem a continuidade de estudos para os egressos, articulando-as com entidades que atuam no apoio dos mesmos – tais como patronatos, conselhos e fundações de apoio ao egresso e organizações da sociedade civil (BRASIL, 2009).

A fim de estimular a participação dos detentos em atividades educacionais, em 2011, foi promulgada a Lei nº. 12.433, esta altera os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei de Execução Penal (1984), que determinavam a redução da pena apenas por meio do trabalho. A nova lei altera a redação de tais artigos para incluir a remissão da pena para aqueles que a cumprem em regime fechado ou semiaberto por meio dos estudos também. Assim, a nova escrita passa a adequar essa mudança nos artigos citados, destacamos o Art. 126, que define:

O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. § 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados (BRASIL, 2011, grifo do autor).

Em 2012, o estado do Paraná sancionou a Lei nº. 17.329, que veio para completar a lei anteriormente citada, pois passou a garantir aos apenados o direito de redução da pena por meio da leitura:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Remição pela Leitura" nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná como meio de viabilizar a remição da pena por estudo, prevista na Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011.

Art. 2º O Projeto "Remição pela Leitura" tem como objetivo oportunizar aos presos custodiados alfabetizados o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura e da produção de relatórios de leituras e resenhas.

[...]

Art. 9º O preso custodiado alfabetizado integrante das ações do Projeto "Remição pela Leitura" realizará a leitura de uma obra literária e elaborará um relatório de leitura ou uma resenha, o que permitirá remir quatro dias da sua pena (PARANÁ, 2012).

Por fim, temos a Resolução CNJ nº. 307/2019, a política nacional mais recente para pessoas em situação de privação de liberdade. Ela institui, em seu Art. 1º, “[...] a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional [...]” (BRASIL, 2019). Dessa maneira, ao acompanhar os egressos, essa política visa garantir que todos os direitos fundamentais do ser humano sejam respeitados, além de facilitar o acesso

dessas pessoas em locais públicos de assistência, à habitação, à educação, à saúde, ao trabalho e à renda, ao lazer e à cultura.

A organização da Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional do Paraná

A privação de liberdade aos indivíduos que vão contra as normas sociais vigentes no contexto em que está inserido tem como objetivo, segundo Silva (2015), punir, reeducar e ressocializar. O sistema prisional pune na medida em que retira o infrator do convívio social, reeduca ao inserir a educação neste contexto, ao criar leis para redução da pena por meio do estudo e leitura e ressocializa ao permitir a volta deste ao convívio em sociedade.

Vieira (2013) demonstra a mesma visão de Silva (2015) ao afirmar que “A instituição prisão tem como objetivos, na modernidade, a punição do sujeito desviante com a perda da liberdade, e a recuperação, através das assistências que lhes são oferecidas” (VIEIRA, 2013, p. 98). A educação é uma dessas assistências e, segundo a autora, na prisão, a escola atua como “[...] dispositivo legal no projeto de recuperação daqueles que [...] pagam sua dívida com a sociedade [...]” (VIEIRA, 2013, p. 98).

Atualmente, o Departamento Penitenciário do Estado atua juntamente com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania para gerir o sistema penitenciário do estado do Paraná, o qual, seguindo as designações jurídicas, organiza as unidades prisionais de forma que efetivem a sua função como local em que os apenados possam cumprir sua pena, para que sejam reinseridos em sociedade, integrando-os no mercado de trabalho e na educação (WENCZENOVICZ; MENEGOTO, 2020).

A EJA no sistema prisional do estado paranaense se consolida por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJAs), que funcionam dentro dos estabelecimentos penais, cuja função é atender exclusivamente as pessoas em situação de privação de liberdade (WENCZENOVICZ; MENEGOTO, 2020). Segundo os dados de 2021 (DEPPEN), no estado, 10.421 detentos participaram de atividades educacionais, sendo essas divididas entre Ensino Fundamental e Médio, cursos técnicos e de qualificação profissional e ensino superior.

De acordo com PEESPP (2015), a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária possui, desde 1982, um convênio com a Secretaria de Estado e Educação (SEED), esta é responsável por prover diretores, pessoal administrativo, pedagogos, professores, material didático e certificação para os

estudantes que concluem o Ensino Fundamental ou Médio.

Além dos CEEBJAs, o sistema prisional conta também com as Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED), estas são salas de aulas em outros locais que não o CEEBJA, dentro da unidade penal, que ofertam a Educação de Jovens e Adultos. Para que um CEEBJA seja aberto, é necessário que se tenha um número de 500 matriculados e, assim, é instituído, no estabelecimento penal, um centro de educação com a estrutura completa de uma escola; caso o número não chegue aos 500 matriculados, o atendimento é oferecido pelas APEDs.

Para que as pessoas privadas de liberdade possam ter o seu direito de acesso à educação, o PEESPP (2015) assinala que algumas medidas precisam ser tomadas nas prisões, como:

[...] construção de salas de aula, ampliação do acervo das bibliotecas, instalação de telecentros (laboratórios de informática), produção de videoaulas para apoio ao ensino presencial, formação continuada de professores e pedagogos. (PEESPP, 2015, p. 42).

O Plano (2015) ressalta que é importante levar em consideração o público-alvo da educação no contexto prisional, no momento de construção e implementação das políticas educativas, uma vez que, em sua maioria, os discentes são jovens e adultos, que, portanto, já possuem muitos conhecimentos adquiridos com o convívio social e que já tiveram experiências escolares, mas que, por algum motivo, não conseguiram concluir seus estudos.

A escola tem o dever de respeitar os saberes que os educandos trazem consigo quando chegam a ela, isso significa acolher esses conhecimentos e problematizá-los, “[...] discutir com os alunos a razão de ser de alguns desses saberes em relação com o ensino dos conteúdos” (FREIRE, 2021a, p. 31). Nem todos os conhecimentos que acumulamos ao longo da vida são científicos, na verdade, a maioria deles pertence ao senso comum, mas, com Freire (2021a), vemos que é possível partir do conhecimento de senso comum ao conhecimento científico, por meio do diálogo e do debate, sem precisar desconsiderar aquilo que o aluno já sabe.

A educação deve ser pensada, segundo o PEESPP (2015, p. 43)., de maneira “[...] que esses jovens e adultos possam estabelecer valores significativos para recriar o mundo, a cultura e o próprio saber”. Assim, ao concluírem o processo educativo, é esperado que esses alunos passem a compreender as relações que os seres humanos estabelecem uns com os outros e com seus espaços de vivência.

Rogelin et al. (2019) expressam essa mesma preocupação sobre como a educação prisional deve ser pensada, assim, explicam que a EJA deve ser ofertada de forma que articule cultura, trabalho e tempo. Dessa maneira, o ensino deve ser o mais próximo possível da realidade do educando, para que se cumpra sua função de possibilitar acesso ao mundo letrado, por meio de conhecimentos que os levem a ampliarem seu universo cultural.

Dessa forma, deve-se oferecer condições para que os estudantes, por meio da relação entre os pares e destes com o professor, possam ensaiar “[...] a experiência profunda de assumir-se. Assumir-se como ser social e histórico, como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, [...]” (FREIRE, 2021a, p. 42), para, assim, configurarem-se como sujeitos de suas aprendizagens e conhecimentos.

O Plano (2015) salienta que é preciso pensar também em como os educandos darão continuidade aos seus estudos, quando estiverem em liberdade. Portanto, é extremamente importante articular a educação dentro e fora do sistema prisional, para que seja permitido a eles a busca, em uma instituição pública, próxima do local onde reside, a continuação dos estudos para concluir o Ensino Fundamental ou Médio em cursos ou Exames Supletivos.

No que diz respeito à organização interna, o CEEBJA é responsável por organizar o atendimento do Ensino Fundamental e Médio, construindo um cronograma capaz de suprir as necessidades dos educandos de forma coletiva e/ou individual. Ainda, é necessário a elaboração de um planejamento cuja matriz seja direcionada à visão de conclusão dos estudos, a criação de uma proposta que atenda as especificidades do regime fechado bem como uma política de ação para cada unidade penal (PEESPP, 2015).

Considerando que, em uma mesma unidade prisional, pode haver detentos em diferentes regimes e que, por medida de segurança, esses estejam em um espaço restrito, que impossibilita o acesso ao ensino, deve ser ofertado o ensino a distância ou ensino modular como um método alternativo para que os estudos não sejam interrompidos. Para que a educação seja ofertada desta maneira, porém, é necessário que se organize as rotinas internas, para que o “[...] processo de autonomia de aprendizagem do educando, fundamental para a qualidade do processo educativo, [...]” (PEESPP, 2015, p. 45) seja assegurado, preservando os objetivos “[...] a que se propõe a oferta da escolarização no espaço prisional, respeitando, ainda, as características de cada Estabelecimento Penal e o processo de avaliação presencial” (PEESPP, 2015, p.

45).

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná oferece, pela rede pública de ensino, a Educação Profissional, ofertando vários cursos técnicos nas formas Integrada e Subsequente, assim, a oferta desta modalidade se estende às instituições de ensino que atendem o Sistema Prisional. Essa modalidade visa promover o direito de acesso que os detentos possuem à qualificação profissional, como medida de reinserção social, por meio do trabalho, para que, quando em liberdade, o indivíduo possa estar incluso na sociedade e envolvido no processo de geração de renda para atender suas necessidades e para sua sobrevivência, diminuindo a situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, por meio da Rede de Qualificação Profissional, aos apenados são oferecidos cursos na modalidade presencial e virtual, ministrados e certificados por instituições educacionais, uma vez que é a formação no Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Superior que promoverão a reinserção social. O ensino superior, porém, é, ainda, um grande desafio de oferta para os detentos presos em regime fechado, semiaberto, aberto e egressos do sistema prisional, mas que se torna possível por meio de parcerias com instituições que ofertam o ensino a eles, geralmente na modalidade a distância (PEESPP, 2015).

O Plano (2015) mostra, também, uma grande preocupação com a inclusão, pois a população brasileira é bastante diversificada e isso não é diferente no sistema prisional. De acordo com ele, a população carcerária conta com um público com diferenças etárias, socioculturais, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero e étnico-raciais. Por isso, a educação deve ser pensada para contemplar toda essa heterogeneidade, a formular e implementar legislações específicas que promovam o respeito aos educandos e configurar-se como uma forma promover a escola democrática para todos.

Portanto, garantir o acesso à educação da modalidade EJA é fundamental para todas as pessoas em situação de privação de liberdade, sem qualquer tipo de distinção ou discriminação. Faz-se necessário, também, olhar para as pessoas que apresentam necessidades especiais, ofertando os mais diferentes tipos de apoio pedagógico e flexibilizações curriculares de que os educandos necessitem. Para os alunos com altas habilidades/superdotação, deve ser garantido o direito de aceleração da escolaridade, com base em seu desempenho escolar e, aos discentes surdos, a acessibilidade por meio de tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais (PEESPP, 2015).

O PEESPP destaca o dever do Estado em garantir o acesso ao atendimento, o qual pode contar com parcerias com instituições públicas, principalmente, “[...] para

atendimento e acompanhamento às necessidades de saúde, física e psíquica, apresentadas pelos alunos e profissionais das unidades prisionais” (PEESPP, 2015, p. 54).

A fim de promover uma formação humanizada, com resgate da cidadania, em uma perspectiva emancipadora, com vistas à reinserção social, o documento traz a necessidade de promoção de

[...] ações articuladas com os movimentos sociais para o combate à discriminação e à violência contra a mulher, idosos, LGBT [...], indígenas, afrodescendentes, ciganos, estrangeiros e portadores de necessidades especiais dentro das prisões [...] (PEESPP, 2015, p. 54).

Vale chamar atenção para o fato de que o Plano (2015) apresenta um cuidado com os detentos que, além de estudarem, ainda trabalham, ao evidenciar a necessidade de uma flexibilização dos horários educativos, com abertura de turnos intermediários ou noturno. O Plano (2015) destaca também que, para que a proposta de educação presente no documento seja efetivada, faz-se necessário a construção de espaços físicos que comportem toda a demanda educacional, além de recursos materiais e profissionais que sejam capazes de garantir uma educação de qualidade.

Wenczenovic e Menegoto (2020) explicam que a educação é um elemento essencial no sistema prisional, pois as escolas inseridas nos centros prisionais proporcionam uma possibilidade de efetivação de formação, de capacitação e de resgate da cidadania de pessoas que foram “[...] alijados dessa no decorrer de suas vidas. Mais do que nunca, é necessário concentrar esforços na formação de cidadãos, com especial atenção às pessoas e segmentos sociais historicamente excluídos e subalternizados” (WENCZENOVIC; MENEGOTO, 2020, p. 71). Apesar de se encontrar em situação de privação de liberdade, a pessoa não perde os demais direitos fundamentais.

Vale destacar que utilizamos o Plano (2015), não o Plano de (2021), nosso objeto de estudo, para explicar a organização da Educação de Jovens e Adultos nas prisões do estado paranaense e o utilizaremos na continuação para abordar a formação de professores, pois este não traz as explicações e discussões que seu antecessor apresenta, uma vez que foi elaborado de forma mais sintética, assunto que discutiremos melhor no último tópico.

Por isso, o documento de 2021 organiza não só o eixo da oferta de atendimento do ensino formal, por tabelas, como quase todo o documento, mas apresenta também metas a serem cumpridas. No eixo da oferta de ensino formal, essas metas são baseadas principalmente no que diz respeito à quantidade de matrículas e nível de

alfabetização. Como mostram a figura 1 e 2, a seguir.

Figura 1: Ensino Formal no Plano (2021)

6.2 Eixo Educação Formal/ Alfabetização

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para o atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Educação Formal/ Alfabetização	Oferta de educação visando a alfabetização das PPL.	Mensurar e aferir a oferta de cursos de alfabetização	Superação do analfabetismo em 95%, anualmente.	Diagnóstico semestral dos analfabetos que não se encontram em atendimento educacional. Matricular os analfabetos na EJA Fase I e (ou) incorporar ao Projeto de Alfabetização no Cárcere (PAC).	SEED/SESP/DEPEN
	Oferta de vagas na educação formal.	Mensurar e aferir a oferta de educação formal	Aumentar o número de matrículas de PPL no ensino fundamental e médio: 2021 – 20% 2022 – 30% 2023 – 40% 2024 – 50% Ofertar as etapas na organização híbrida.	Mapeamento, do grau de instrução dos PPL em cada etapa de ensino. Efetivar a matrícula nas duas formas de atendimento: presencial e híbrida.	SEED/SESP/DEPEN

Fonte: Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná, 2021, p. 22.

Figura 2: Ensino Formal no Plano (2021) – continuação.

			Aumento da oferta de Ensino Superior: 2021 – 20% 2022 – 30% 2023 – 40% 2024 – 50%	Promover a inscrição de candidatos que participaram do Exame Nacional ENEM/PPL em Programas Estaduais e Nacionais (PROUNI, SISU, FIES) Elaboração de convênio com instituições parceiras para possibilitar a oferta de Ensino Superior.	SESP/DEPEN/IES
	Oferta de educação formal e atividades complementares para cumpridores de pena no regime aberto e semiaberto, de penas alternativas e egressos do sistema prisional.	Mensurar e aferir a oferta de educação formal para egressos e cumpridores de penas nos regimes aberto, semiaberto e alternativas penais.	Ofertar Educação Básica e atividades complementares 2021 – 20% 2022 – 30% 2023 – 40% 2024 – 50%	Efetivar a matrícula em cada etapa de ensino e atividades complementares.	SEED/SESP/DEPEN
	Oferta de educação no sistema penal na modalidade e EAD	Mensurar e aferir a oferta de educação na modalidade a distância	Atender as PPL ao final de cada ano, sendo: 2021 – 20% 2022 – 30% 2023 – 40% 2024 – 50%	Atender as PPL por meio da oferta educacional híbrida, amparada pelo Parecer Bicameral CEE nº 109 de 2020.	SEED/SESP/DEPEN

Fonte: Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná, 2021, p. 23.

Vemos, nessas tabelas, uma educação esvaziada de sentido, cuja importância centraliza a alfabetização, nela, não vemos o que o que PESSP (2015) aborda - a questão de valorizar aquilo que os educandos já conhecem, a elaboração de horários específicos para detentos que trabalham, o cuidado com a diversidade, dentre outras coisas descritas anteriormente.

Nesse novo documento, vemos os princípios daquilo que Freire (2021b) chama de Educação Bancária. As relações nesse tipo de educação são baseadas, fundamentalmente, naquilo que o autor chama de narradoras e dissertadoras

Narração de conteúdos que, por isso mesmo, tendem a petrificar-se ou fazer-se de algo quase morto, sejam valores ou dimensões concretas da realidade. Narração ou dissertação que implica um sujeito – o narrador- e objetos pacientes, ouvintes – os educandos.

[...]

Falar da realidade como algo parado, estático, compartimentado e bem-comportado, quando não falar ou dissertar sobre algo completamente alheio à experiência existencial dos educandos (FREIRE, 2021b, p. 79).

Com o excerto acima, fica claro que a educação parte de uma concepção de que os alunos não são sujeitos de suas aprendizagens, são meros expectadores, absorvendo tudo o que o professor diz. O docente é visto como detentor único do conhecimento e responsável por “encher”, segundo Freire (2021b), os educandos de conteúdo, a estes cabem apenas memorizar e repetir, sem saber o real significado daquilo que está que se está aprendendo. Assim, “[...] a educação se torna um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador, o depositante” (FREIRE, 2021b, p. 80).

A educação bancária impõe uma rigidez que “[...] nega a educação e o conhecimento como processos de busca” (FREIRE, 2021b, p. 81) e coloca a razão de ser do professor na “ignorância” do educando. Este, por sua vez, conforme Freire (2021b), alienado, vê na sua “ignorância” o motivo da existência do professor.

Esse tipo de educação, serve para construir homens capazes de se adaptar e se ajustar às necessidades do mundo do trabalho. Dessa forma,

Quanto mais se exercitem os educandos no arquivamento dos depósitos que lhes são feitos, tanto menos desenvolverão em si a consciência crítica de que resultaria a sua inserção no mundo, como transformadores dele. Como sujeitos (FREIRE, 2021b, p. 83).

Impor a passividade na educação, isto é, a aceitação de tudo que o “detentor do conhecimento” afirma, faz com que os educandos se adaptem ao mundo, não agindo como sujeitos transformadores da sociedade.

Associamos, portanto, a educação que o Plano (2021) define, por meio de tabelas, à educação bancária, pois as tabelas só impõem metas a serem cumpridas, tanto aos professores, quanto aos alunos, não os considerando sujeitos de suas aprendizagens, apenas depósitos de conteúdo.

Na continuação, abordaremos a formação e a capacitação de professores, estes que são agentes fundamentais no processo de ensino, assim como os alunos, portanto é imprescindível verificarmos o que o Plano (2021) prevê para esses profissionais.

Formação e capacitação de professores

Quando se trata da formação de profissionais para atuação no sistema penal, são necessários cursos de aperfeiçoamento. Pensando nessa especificidade, em 2015, a Escola Penitenciária (ESPEN) voltou a funcionar, possuindo como principal objetivo a formação e a capacitação dos servidores penitenciários (PEESP, 2015).

O Plano (2015) chama a atenção para o perfil de profissional que este seguimento necessita, assim declara que “[...] tão importante quanto oferecer oportunidades de capacitação aos servidores, é ter clareza de qual perfil de profissional o Sistema Penitenciário necessita, [...]” (PEESP, 2015, p. 50). Por isso, a formação e a capacitação profissional deverão estar pautadas “[...] numa determinada perspectiva ideológica [...]” (PEESP, 2015, p. 50). Desta forma, deve-se organizar e definir seus cursos, disciplinas, ementas e conteúdo, a fim de que os docentes sejam capazes de orientar os profissionais atuantes.

A ESPEN inicia todas as suas atividades de capacitação e formação pautada em três eixos “[...] a compreensão sócio-histórica da realidade prisional, a competência técnica na sua área específica de atuação e uma visão transpessoal na relação entre profissional e preso” (PEESP, 2015, p. 50). O primeiro eixo objetiva mostrar ao profissional, por meio da história e sociologia, um olhar mais abrangente da realidade prisional, para que esse entenda que a pessoa em situação de privação de liberdade é fruto da nossa organização social. Essa construção de pensamento se concretiza por meio de disciplinas formatadas, principalmente, com foco no histórico do sistema penal como um todo, nas causas sociológicas da violência e nos direitos humanos.

O segundo eixo ensina conhecimentos e habilidades necessárias para o exercício profissional, dessa forma, a depender do servidor público que está se formando, o curso trata de questões como “[...] técnicas de algemamento, de condução de presos, de

avaliação criteriosa do preso – procedida pelo psicólogo – até mesmo a manutenção de bancos de dados da unidade penal que é responsabilidade do setor de informática” (PEESP, 2015, p. 51).

O último eixo, por sua vez, é classificado pelo PEESP (2015) como a dimensão mais complexa, esta exige do servidor um comportamento livre de julgamentos e preconceitos. Trabalhando com o pensamento de que o detento já teve seu julgamento realizado, portanto, não cabe ao profissional um segundo julgamento ou agir de forma punitiva, ferindo os direitos humanos. Esse eixo costuma desestabilizar os servidores e levá-los a rever seus conceitos, para que não tenham comportamentos que ferem a ética profissional.

O Plano (2015) salienta que falar na formação de professores para o sistema prisional é um caso delicado, pois, segundo ele, os cursos, mesmo em universidades públicas, não formam docentes para trabalhar em outros espaços além das escolas e salas de aula. Ele aponta a necessidade de investir na capacitação de docentes, propiciando condições materiais e estabelecimento de vínculos com instituições de ensino superior preferencialmente públicas. O documento chama atenção, ainda, para o fato de que trabalhar como educador nas prisões é quase sempre a última opção de docentes que não conseguiram trabalhar na rede regular de ensino, em início de carreira.

A contratação de professores para educação prisional, no estado paranaense, faz-se por meio de editais específicos, assim, há um Quadro Próprio do Magistério e um Quadro de Funcionários da Educação Básica. O PEESP (2015) ressalta, também, que os eventos organizados nas instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais pela Secretaria de Educação são insuficientes, pois são raros os encontros e a formação que possui como temática específica a educação em prisões.

Dessa forma, o Plano (2015) aponta como extremamente importante a realização de seminários e encontros de gestores, que reúnam:

[...] diretores, diretores auxiliares, pedagogos e técnicos das equipes dos NRE, além dos demais profissionais envolvidos na educação nas prisões, [...] para compartilhar experiências e planejar ações voltadas à educação nos espaços prisionais (PEESP, 2015, p. 53).

Para que esses eventos aconteçam e para que os cursos sejam capazes de formar professores que atuem no sistema prisional, porém, é necessário que o Estado se organize para prover recursos que efetivem essas propostas de capacitação.

Enquanto o PEESP (2015) descreve essa preocupação com a formação e

capacitação de profissionais, o mesmo item no Plano de 2021 é escrito no formato de tabela que apresenta metas a serem cumpridas. Como mostra a figura 3, a seguir.

Figura 3: Tabela do Eixo de Formação e Capacitação de Profissionais.

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Formação e Capacitação dos Profissionais	Oferta de formação continuada aos profissionais do Sistema Penal.	Mensurar e aferir a qualidade da educação ofertada nos Estabelecimentos Penais	Ofertar formação continuada para os profissionais que atuam na educação penal: 2021 – 100%. 2022 - 100%. 2023 – 100%. 2024 – 100%	Promover evento de Formação Continuada, por meio de recursos do Plano Plurianual da SEED e Ações Articuladas – PAR.	SEED/DEPEN
	Diversidade de público inserido em atividades educacionais	Mensurar e aferir a oferta de educação para a diversidade e de público no sistema penal.	Ações com foco na superação do preconceito, discriminação e violências contra as mulheres e a população LGBT, negra, indígena, cigana e com deficiências, anualmente.	Realização de palestras, confecção de folders, divulgação de materiais de campanhas e materiais produzidos em atividades com as PPL.	SESP/DEPEN/SEED

Fonte: Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná, 2021, p. 27.

Como se vê na figura, o eixo possui alguns dos princípios do PEESP (2015) que apresentamos no item anterior, como o olhar atento às diversidades, porém de forma superficial, não explicando por que promover tais eventos é importante para a capacitação dos profissionais. Apesar de apresentar metas e estratégias, não explica exatamente qual será o foco dos eventos de formação continuada, nem o objetivo da confecção de folders e demais materiais de divulgação.

A formação e capacitação de professores não pode ser baseada apenas em tabelas com metas a serem cumpridas. Para que o professor forme um indivíduo humanizado, a formação dele também precisa ser humanizada,

Um educador humanista, revolucionário, não há de esperar essa possibilidade. Sua ação, identificando-se, desde logo, com a dos educandos, deve orientar-se no sentido da humanização de ambos. Do pensar autêntico e não no sentido da doação, da entrega do saber. Sua ação deve estar infundida da profunda crença nos homens. Crença no seu poder criador (FREIRE, 2021b, p. 86).

O não poder esperar essa “possibilidade” a que o autor se refere é a ideia de que, se os homens são naturalmente seres da busca e sua vocação é humanizar-se, em algum momento, vão perceber que a educação bancária, explicada no item anterior deste artigo, não humaniza o indivíduo, mas o torna alienado, e, percebendo essa contradição entre uma educação que o aliena e ação natural de humanizar-se, eles irão se engajar na luta pela liberdade. O professor, contudo, não precisa e não deve esperar essa possibilidade de percepção dos homens, pois o papel dele é educar humanizando.

Freire diz “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou sua construção” (FREIRE, 2021a, p. 24). Essa é uma frase popularmente conhecida do educador e mostra que a educação bancária não funciona como uma prática educativa de verdade, porque não se ensina depositando conteúdo, mas criando as possibilidades para a produção ou construção do conhecimento.

Assim, como aponta o autor, o professor possui o dever durante toda a sua prática educativa de reforçar a curiosidade, a capacidade crítica e não submissão de seus alunos, pois, em condições de aprendizagem verdadeiras, “[...] os educandos vão se transformando em reais sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado, ao lado do educador [...]” (FREIRE, 2021a, p. 28). Tal perspectiva vai além, deve-se respeitar o senso comum que seus alunos já possuem, para que possam passar pelo necessário processo de superação deste e aproveitá-lo para fomentar a discussão em sala de aula, partindo de algo concreto, de algo que pertence à realidade de quem aprende.

Freire (2021a) expressa que transformar a educação em um treinamento técnico, como é o caso da educação bancária,

[...] é mesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador. Se se respeita a natureza do ser humano, o ensino dos conteúdos não pode dar-se alheio à formação moral do educando (FREIRE, 2021a, p. 35).

Logo, podemos perceber que a educação bancária nega o caráter formador da educação e não respeita a natureza do ser humano. O ensino dos conteúdos, nesse âmbito, se dá de forma esvaziada de sentido, transformando o aluno em um mero repetidor, que é o que preconiza o novo Plano (2021).

Em síntese, vemos, nos PEESP (2015), os princípios de uma educação humanizadora, visto que se explica que os profissionais da instituição prisional precisam conhecer o contexto da pena de privação de liberdade, a história, entender que os

apenados pertencem à sociedade e, portanto, são fruto dessa organização e que devem fundamentar um olhar atento ao não julgamento e livre de preconceitos.

Já no Plano (2021), entretanto, vemos um amontoado de tabelas com metas a serem cumpridas, sem a explicação do tipo de profissional que se pretende formar e de educação que se pretende oferecer aos detentos. Neste contexto, o professor vive um dilema, pois ele se encontra no centro das contradições sociais. Tendo feito sua graduação em uma universidade pública, o docente possui toda a sua formação voltada para a humanização de seus alunos, e quando chega em seu ambiente de atuação, se esbarra nas políticas e leis que determinam a formação para o mercado de trabalho.

Ademais, a educação, nesta modalidade, não é algo simples. A prática pedagógica é muito complexa, na medida em que envolve questões do próprio sistema prisional. Como a questão de se estar em um espaço onde a violência perdura e o estado psicológico dos detentos, por exemplo, que se encontram em um espaço longe do convívio social, de sua família e cercados de pessoas que também, de alguma forma, infringiram as regras que permitem o funcionamento da sociedade.

Dessa forma, concluímos, que ser professor, por si só, não é uma tarefa fácil, pois, vivemos em um país que ainda não aprendeu a valorizar a profissão. Ser professor, no sistema prisional, então, é algo ainda mais desafiador, na medida em que estes não são formados nem preparados para atuar nesta modalidade ensino, como evidencia o PEESP (2015).

Na próxima seção, relacionaremos a BNCC (2018) ao Plano (2021), além de tratarmos de sua proposta pedagógica, que é fundamental para a consolidação da educação não só no sistema prisional, como em qualquer outra modalidade.

O Plano (2021), a proposta pedagógica e a BNCC (2018)

A partir das discussões feitas até o momento, percebe-se um abismo de diferenças entre os Planos de 2015 e 2021. Enquanto, no PEESP (2015), vemos uma preocupação com a realidade do educando, com a formação de profissionais e professores, o seu sucessor apresenta apenas metas e tabelas a serem cumpridas.

O PEESP (2015) demonstra um olhar voltado para as especificidades que cada aluno pode vir a apresentar, bem como um cuidado para com esse, pois, considerando que estamos tratando da Educação de Jovens e Adultos, tem-se que levar em consideração as experiências que esses já tiveram em sua vida, sejam elas adquiridas

por meio da escola, sejam pelo convívio em sociedade. Vemos também uma atenção voltada aos detentos que, por diferentes motivos, são impedidos de estar em contato com outras pessoas, para estes é oferecida a possibilidade da educação na modalidade a distância.

Aos professores e demais profissionais, fornece-se cursos de capacitação por meio da ESPEN, como aponta o documento. Além, este evidencia a necessidade de uma formação para a atuação no sistema prisional desde o ensino universitário, para que, assim, os professores passem a considerar a modalidade como uma opção e não como último recurso, quando já não encontram oportunidades de trabalho na rede básica de ensino.

O Plano (2021), por sua vez, não trata das especificidades que os educandos podem apresentar, não trata da necessidade de adequações de horário para aqueles que, além de estudar, trabalham, como o documento anterior propõe, e não evidencia os conhecimentos e saberes que seu público traz oriundas das experiências de vida. Demonstra apenas uma preocupação com a erradicação do analfabetismo e com um maior número de matrículas, assim sendo não mostra a necessidade de uma formação específica para os professores que atuarão no sistema prisional.

Acreditamos que essa diferença nos documentos se relaciona ao seu contexto de produção. Na primeira seção deste artigo, elencamos o histórico das políticas nacionais e estaduais direcionadas à educação prisional, nele podemos ver o caminho percorrido até a elaboração do primeiro PEESP (2012) e as reformulações que este sofreu em 2015 e em 2021.

Acontece que, entre o período de 2015 a 2021, teve-se a criação de um documento nacional educacional que determina novos rumos para educação básica, ou seja, em nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Implementada em 2018 e denominada como Base Nacional Comum Curricular (BNCC), esta, nas palavras de Silva (2018), o então Ministro da Educação, foi “Elaborada por especialistas de todas as áreas do conhecimento, [...] é um documento completo e contemporâneo, que corresponde às demandas do estudante desta época, preparando-o para o futuro” (BRASIL, 2018, p. 5). Em continuação, ele diz:

Com a Base, vamos garantir o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes brasileiros, seu desenvolvimento integral por meio das dez competências gerais para a Educação Básica, apoiando as escolhas necessárias para a concretização dos seus projetos de vida e a continuidade dos estudos. [...] além dos currículos, influenciará a formação inicial e continuada dos educadores, a produção de materiais didáticos, as matrizes de avaliações e os

exames nacionais que serão revistos à luz do texto homologado da Base (BRASIL, 2018, p. 5).

Com a explicação do Ministro, vemos que a Base (2018) passa a ser referência para a construção do currículo, tomando como princípio dez competências para a educação, além de exercer influência na formação de professores. O documento define competências como “[...] a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BRASIL, 2018, p. 8).

Vemos, aqui, a valorização de uma educação que produza as habilidades e competências que o mundo do trabalho necessita, ou seja, o documento preconiza a formação de sujeitos que aprendam técnicas (conceitos e procedimentos) que os adequem às necessidades do capital. Para Albino e Silva (2019), essas competências defendem

[...] uma formação do homem como recurso humano e não como sujeito, o que lhe confere feição de um “objeto do capital moderno”. A formação por competências visa a preparação do homem para atender às condições contemporâneas de produção de bens e serviços em suas novas formas de organização do trabalho (ALBINO; SILVA, 2019, p. 140).

Toda a estrutura do documento, após a explicação inicial, é organizada por meio de tabelas, as quais se dividem em etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino médio). Nas tabelas de cada etapa, as divisões correspondem à área do conhecimento, competências específicas de cada área e habilidades. Temos, então, um conjunto de tabelas para cada ano de ensino com objetivos, competências e habilidades a serem desenvolvidas, organização muito semelhante à estrutura do Plano (2021).

Falando em semelhanças, já reiteramos algumas vezes as falhas do Plano (2021), dentre elas, a de desconsiderar os saberes que os educandos trazem consigo, o que se contrapõe ao que Freire (2021a) aponta, ao valorizar esse saber e preconizar um ensino e uma discussão, partindo daquilo que o aluno traz de experiência e problematizando tal saber. Essa desconsideração é mais um ponto comum com a Base (2018), como evidencia Reis e Gonçalves (2020, p. 168), o documento “[...] deixa de fora conhecimentos, valores e culturas locais, desconsiderando outras formas de conhecimento, percebendo e valorizando somente o que é hegemonicamente reconhecido como conhecimento escolar”.

Dessa forma, a estrutura em tabelas e a desconsideração dos conhecimentos

prévios dos educandos que ambos os documentos possuem, aliados às competências evidentes na BNCC (2018), levam-nos a acreditar que os dois documentos são detentores de uma proposta pedagógica voltada para a educação tecnicista.

De acordo com Altoé (2005), esse tipo de educação nasceu de um contexto e como consequência da produção fabril, em que os meios de produção passaram do trabalho manual/artesanal para o modelo industrial. Assim, a característica predominante do ensino

[...] é o parcelamento do trabalho pedagógico cujas funções postulam a introdução, no sistema de ensino, dos técnicos e especialistas [...]. Padroniza-se o sistema de ensino por meio de planejamentos formulados previamente [...] (ALTOÉ, 2005, p. 66).

A função da educação, então, é transmitir conhecimentos, práticas sociais, comportamentos e habilidades básicas para a manutenção e controle do ambiente social. Ao aluno, cabe apenas ser passivo e responder ao que a sociedade espera dele (ALTOÉ, 2005). Para além, a questão central do ensino, nessa abordagem, são as técnicas:

Nesta direção, reorganiza-se o processo educativo no sentido de torná-lo objetivo e operacional. As escolas tornaram-se instituições burocratizadas. Neste contexto, exige-se, dos professores, a operacionalização dos objetivos, como instrumento para medir comportamentos observáveis e válidos porque devem ser mensurados, controlados (ALTOÉ, 2005, p. 69).

Compreendemos que a educação tecnicista aparece para responder as necessidades do mercado, portanto, visa formar indivíduos passivos que sejam capazes de se adaptar às máquinas industriais e ao mercado de trabalho. O papel do professor passa a ser de concretizar os planos de ensino, de forma a não possuir autonomia para adaptar seu trabalho às necessidades de cada aluno, porque eles precisam ser todos “moldados” de acordo as necessidades do capital.

Caminhando nessa direção, em 2019, temos a aprovação da Base Nacional Comum para a Formação Inicial e continuada de Professores (BNC-Formação), cujo objetivo é aliar a formação de docentes à BNCC (2018). A unidade entre os documentos é assegurada “[...] visto que estão ancorados na perspectiva da formação por competências” (ALBINO; SILVA, 2019, p. 146), assim, temos uma formação tecnicista também para professores.

Apesar de ter sido aprovada em 2019, a primeira versão do documento foi elaborada em 2018, quando a presidência da república era de Michel Temer, com a

mudança de governo e posse de Jair Bolsonaro, o documento foi reformulado e aprovado.

Albino e Silva (2019) tiveram seu artigo publicado no primeiro semestre de 2019, e a BNC – Formação (2019) foi aprovada no segundo semestre do mesmo ano. Por isso, as autoras tecem suas análises com base no documento de 2018. Elas escolheram, porém, o melhor caminho, pois, de acordo com Reis e Gonçalves (2019), a BNC-Formação (2019) aparece como anexo na Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019. Assim, as autoras, após analisar o documento na forma de anexo, perceberam “[...] que o texto da proposta foi sucumbido, ou seja, encontramos somente um quadro-listagem de competências” (REIS; GONÇALVES, 2019, p. 160). A proposta de 2018, segundo elas, estrutura-se em:

[...] 65 páginas dividido em apresentação e quatro capítulos, além de uma lista bibliográfica com 45 referências citadas. No primeiro capítulo, encontramos o estado da arte da formação de professores com três tópicos: histórico da formação de professores no Brasil, referenciais docentes no Brasil e referenciais docentes internacionais. O capítulo 2, intitulado “Visão sistêmica da formação”, apresenta um conjunto de seis ações e políticas interligadas à BNC-Formação: formação inicial; residência pedagógica; Enade licenciaturas; formação continuada; estágio probatório; plano de carreira e avaliação. O capítulo 3 traz a matriz de competências profissionais e está dividido em seis tópicos: competências profissionais; conhecimento profissional; prática profissional; engajamento profissional; sinergia entre as funções de formação; competências profissionais docentes. Por último, temos o capítulo 4, intitulado ‘Limites e indicações’ (REIS; GONÇALVES, 2019, p. 161).

Albino e Silva (2019), explicam, então, que a BNC-Formação (2018), ao tratar da formação inicial de professores, apresenta uma proposta baseada em princípios, que devem orientar tanto a formação, quanto o estágio supervisionado e o Exame Nacional de Cursos (Enade). Dessa forma, a estrutura da formação dos educadores deve se apoiar em cinco princípios.

O primeiro se refere à visão sistêmica da formação, esta precisa promover uma articulação entre formação inicial, continuada e a futura carreira; o seguinte, prevê um regime de colaboração entre as instituições formadoras, a rede de ensino e a educação básica. O terceiro diz respeito à formação, esta se efetivará focalizando a prática em sala de aula; o próximo aborda a formação integral do professor (competências, habilidades e valores) e, por fim, há a importância do conhecimento pedagógico do conteúdo (ALBINO; SILVA, 2019).

Para que esses princípios se concretizem, o documento propõe duas medidas. Como evidenciam Albino e Silva (2019), a primeira substitui o estágio supervisionado

pelo programa residência pedagógica, a ser iniciado desde o primeiro semestre do curso, com o intuito de atrelar a prática profissional à formação inicial. A segunda, por sua vez, é a realização, todos os anos, do Enade, para os cursos de licenciatura, adequando-o à nova formação em competências. A BNC-Formação (2018) preconiza que o exame deve ser obrigatório e servirá como habilitação para a atuação docente.

Para a formação continuada, Albino e Silva (2019) assinalam que o documento descreve como função do Governo Federal “[...] definir os marcos regulatórios e zelar pela oferta da educação superior, incluindo os cursos de formação de professores de instituições públicas e privadas” (ALBINO; SILVA, 2019, p. 147). Ressalta-se, porém, que o Governo precisa trabalhar de modo articulado entre os entes federados e instituições de formação, para que, assim, avance-se a uma política comum de formação inicial e continuada aos docentes da educação básica. Além disso, o escrito define como responsabilidade das secretarias estaduais e municipais de educação o fortalecimento das iniciativas de formação continuada.

Para além, os autores trazem que a BNC-Formação (2018),

[...] propõe que, após o ingresso no magistério, o docente iniciante deverá contar com o apoio de um mentor, que deverá ser um professor mais experiente, e que oriente, acompanhe e auxilie o ingressante nas atividades docentes (BRASIL, 2018).

O professor mentor poderá receber uma gratificação pelo exercício dessa função. De acordo com o documento, a formação continuada deve estar atrelada à evolução funcional ao longo da carreira do docente. Nessa perspectiva, o docente adquirirá no exercício profissional novas competências e habilidades, que poderão ser comprovadas por meio de avaliações, titulação e desempenho (ALBINO; SILVA, 2019, p. 147).

Com a explicação de Albino e Silva (2019) sobre o documento, fica clara a reformulação da formação de professores para adequação a BNCC (2018), ao inserir as competências e habilidades como princípios orientadores da prática educativa.

Fazendo um paralelo com o Plano (2021), e, com base no exposto nesta seção, temos indícios para supor que ele não apresenta muitos elementos que nos permitam visualizar a formação de professores para a educação prisional, pois este possui estrutura similar à da BNCC (2018). Ao se ter um professor formado da maneira que a BNC-Formação (2019) preconiza, ter-se-ia, então, um professor também formado para atuação no sistema prisional, mas que desconsideraria as especificidades dessa modalidade de ensino, ancorado apenas nas habilidades e competências, um docente que prepara o indivíduo apenas para atuação no mercado de trabalho.

Para Freire (1967), a educação que se consolida em uma relação de poder, na

qual o aluno é um mero receptor de conteúdos, precisa ser reinventada, pois não forma um ser crítico, mas um ser pacífico. Além disso, esse modelo não estimula indagações nem o poder criador e leva os educandos apenas à memorização de conteúdos, à medida que:

Ditamos idéias. Não trocamos idéias. Discursamos aulas. Não debatemos ou discutimos temas. Trabalhamos *sobre* o educando. Não trabalhamos *com* ele. Impomos-lhe uma ordem a que ele não adere, mas se acomoda. Não lhe propiciamos meios para o pensar autêntico, porque recebendo as fórmulas que lhe damos, simplesmente as guarda. Não as incorpora porque a incorporação é o resultado de busca de algo que exige, de quem o tenta, esforço de recriação e de procura (FREIRE, 1967, p. 97).

Para o autor, a educação ideal é aquela que insere o homem na sociedade, que o torna capaz de discutir, que o faz consciente, que o coloca em diálogo com o outro, pois quando “[...] dois pólos do diálogo se ligam assim, com amor, com esperança, com fé um no outro, se fazem críticos na busca de algo” (FREIRE, 1967, p. 107). É aquela educação que leva o educando a tomar uma “[...] uma nova postura diante dos problemas de seu tempo e de seu espaço. [...] . A da pesquisa ao invés da mera, perigosa e enfadonha repetição de trechos e de afirmações desconectadas das suas condições mesmas de vida” (FREIRE, 1967, p. 93).

A tomar como exemplo a ênfase na alfabetização que o Plano (2021) faz, de forma mecânica, não explicando como essa deve ser na prática, faremos um paralelo com a forma como Freire (1967) a concebia. Para ele, a alfabetização não pode ser realizada como obrigação ou como uma doação do professor para o aluno. O educando precisa querer e entender por que são tão importantes as práticas de leitura e escrita e como elas o inserem na sociedade. Portanto não basta decorar como se lê e como se escreve, pois, a

[...] alfabetização é mais do que o simples domínio psicológico e mecânico de técnicas de escrever e de ler. É o domínio dessas técnicas, em termos conscientes. É entender o que se lê e escrever o que se entende. É comunicar-se graficamente. É uma incorporação. Implica, não uma memorização visual e mecânica de sentenças, de palavras, de sílabas, desgarradas de um universo existencial — coisas mortas ou semimortas — mas numa atitude de criação e recriação. Implica numa autoformação de que possa resultar uma postura interferente do homem sobre seu contexto. Daí que o papel do educador seja fundamentalmente dialogar com o analfabeto, sobre situações concretas, oferecendo-lhe simplesmente os instrumentos com que ele se alfabetiza (FREIRE, 1967, p. 110).

Podemos compreender, diante das palavras de Freire (1967), que ensinar não é uma relação de poder na qual aquele que “detém” o conhecimento o “transmite” para

aqueles que não o detém. Educar significa libertar o educando das amarras de uma sociedade que oferece apenas o mínimo para que ele possa atuar no mercado de trabalho. Nas palavras de Freire (1967)

Estas elites, [...], na proporção em que se encontram na vigência de seu poder, tendem a fazer silenciar as massas populares, domesticando-as com a força ou soluções paternalistas. Tendem a travar o processo, de que decorre a emersão popular [...] (FREIRE, 1967, p. 86).

Portanto, vemos, no Plano (2021), as relações de poder que ficam implícitas em sua criação, visto que a classe dominante organiza uma educação capaz de manter a ordem social vigente, que possibilita apenas o básico, para que o indivíduo se adeque às necessidades do capital, mas que não busque nada além disso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que até aqui foi exposto, consideramos que o caminho percorrido não só pelo estado do Paraná, mas também do Brasil, no que diz respeito às leis e resoluções, foi um constante progresso, para que a educação fosse vista como um direito do detento.

Tão importante quanto reconhecer esse direito é criar as condições de acesso e de permanência. Neste sentido, o PEESP (2015) manifesta a importância e a necessidade de se articular a educação oferecida no sistema prisional à rede básica de ensino para que, em liberdade, o educando possa dar continuidade aos seus estudos. Além de salientar que é indispensável um cronograma de aulas que se adeque aos horários dos detentos que trabalham, para que não tenham que escolher entre um ou outro, como descrito na segunda seção.

Embora a intenção deste artigo nunca tenha sido a de tecer uma comparação entre os dois Planos (2015 e 2021), na medida em que buscávamos elementos, conteúdos e referenciais para a concretização da pesquisa, esbarramo-nos com a falta de subsídios no Plano de 2021 para entender como a educação é concebida, como o educando é visto e a formação necessária para a atuação como educador nessa modalidade. Por isso, recorremos ao seu antecessor, no qual encontramos explicações que nos deram condições de entender a organização da educação prisional no Paraná.

Assim, reiteramos o modo raso e superficial com o qual o Plano (2021) foi elaborado, que não oferece condições para a compreensão do funcionamento da educação no sistema penal. Como evidenciamos na seção anterior, o documento foi

elaborado dessa maneira em consonância com a Base (2018), que também se organiza por tabelas, de modo a impor objetivos a serem cumpridos.

Destacamos que o PEESP (2015) foi elaborado entendendo o aluno como sujeito ativo em seu processo de aprendizagem, apresentando a importância da formação de professores e a necessidade de investir em cursos de capacitação. Dessa forma, vemos os princípios de uma educação humanizadora neste documento, que visa promover a emancipação do sujeito e reintegrá-lo à sociedade da melhor forma possível.

No Plano de 2021, por sua vez, com base no modo como foi construído e a semelhança com a BNCC (2018), vemos uma proposta pedagógica baseada nos princípios de uma educação tecnicista, a qual não visa a formação de pessoas críticas e emancipadas, objetiva apenas a preparação para atender as exigências do mercado, confirmando a hipótese levantada no início do artigo.

Por fim, gostaríamos de salientar o retrocesso que o Plano (2021) representa para a área da educação prisional no Paraná. O estado vinha construindo um trajeto gradativo, mas muito importante, para a consolidação do direito educacional aos detentos, por meio das resoluções e do PEESP (2015). Todo esse processo foi negado, porém, não no que tange às resoluções, mas em como a educação é entendida e organizada, bem como o modo em que alunos e professores são vistos, sob a perspectiva dos imperativos do Plano (2021).

REFERÊNCIAS

ALBINO, Ângela Cristina Alves. SILVA, Andréia Ferreira da. BNCC e BNC da formação de professores: repensando a formação por competências. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 137-153, jan./mai. 2019.

ALTOÉ, Anair. Processo Tecnicista. In: ALTOÉ, Anair; GASPARIN, João Luiz; NEGRÃO, Maria Tampellin F.; TERUYA, Teresa Kazuko. **Didática: Processos de Trabalho em Sala de Aula**. Maringá: Eduem, 2005, p 65-79.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 01 mar. 2021.

BRASIL. **Lei de execução penal**. Lei Federal n. 7.210. Brasília, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm Acesso em: 01 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº. 12.433 de 29 de julho de 2011**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm. Acesso em: 07 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**

(BNCC). Educação é a base. Brasília-DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Proposta para Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica**. 2018.

BRASIL. **Resolução CNJ nº. 307 de 17 de dezembro de 2019**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>. Acesso em: 07 jan. 2022.

BRASIL. **Resolução CNPCP nº. 03 de 11 de março de 2009**. Disponível em:
<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao03de11demarcode2009.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2022.

DEPEN. Relatório Consolidado Estadual Paraná. **Gov.br**, jan./jun., 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-analiticos/PR/pr-jun-2021.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra LTDA, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 67. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2021a.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 78. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021b.

PARANÁ. **Lei nº. 17.329 - 8 de outubro de 2012**. Disponível em:
<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=77830>. Acesso em: 13 jan. 2022.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná. **Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná**. Curitiba: DEPEN, 2012. Disponível em:
<http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/planoedu.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2021.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do PARANÁ. **Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná**. Curitiba: DEPEN, 2015. Disponível em:
<http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/Documentos/peesqui nze.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do PARANÁ. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Paraná**. Curitiba: DEPEN, 2021. Disponível em:
https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/peeppl_09062021.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021.

PARANÁ. **Resolução Conjunta 01 SEED/SEJU/SECJ - 29 de Abril de 2011**.

Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=74675&indice=1&totalRegistros=29&dt=26.0.2022.9.32.3.39>. Acesso em: 13 jan. 2022.

REIS, Graça; GONÇALVES, Rafael Marques. Base Nacional Comum de Formação de Professores da Educação Básica: dilemas, embates e pontos de vista. **Série-Estudos**, Campo Grande, MS, v. 25, n. 55, p. 155-180, set./dez. 2020.

ROGELIN, Gracieli de Fatima et al. A EJA no Sistema Prisional: um estudo o Complexo Médico Penal do Paraná. **Memorial TCC Caderno da Graduação**, v. 5, n. 1, p. 467-488, 2019.

SILVA, Roberto da. A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade. **Educação e Pesquisa**, v. 41, n. 1, p. 33-48, 2015.

VIEIRA, Elizabeth de Lima Gil. A cultura da escola prisional: entre o instituído e o instituinte. **Educação & Realidade**, v. 38, n. 1, p. 93-112, 2013.

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina; MENEGOTO, Camila Tais. A educação no sistema prisional: experiência educacional na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PR. **Reflexão e Ação**, v. 28, n. 3, p. 66-80, 2020.